

Dr. JOÃO NAZARENO PEDROSO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e especial o [§ 3º, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Serra](#), promulga a seguinte:

LEI Nº 400/2001 de 09 de agosto de 2001

Art. 1º Fica denominado "Rua Fulgencio Antonio Batista" o Logradouro Público com início na Rua Pedro Joaquim Soares e término numa viela sem denominação, localizada no Bairro do Zé Cozinheiro, Município de São Lourenço da Serra, conforme Croqui em anexo.

Art. 2º A Administração Pública Municipal usará de seu poder regulamentar para a plena execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, 09 de agosto de 2001.

Dr. João Nazareno Pedroso de Oliveira
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data de 05 de setembro de 2001.

Jane Emiko Wagner
Secretária Administrativa

